



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n ° 1004/99

Denomina Servidão Maria Rohling Buss.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica denominada Servidão Maria Rohling Buss, em toda a sua extensão, a servidão que parte da Avenida 29 de Dezembro e atravessa todo o imóvel de propriedade de Maria Rohling Buss.

Art. 2 ° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 ° - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 26 de novembro de 1999.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Rohling
Secretário Geral